



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**CONTRATO Nº 017/2024 DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA A SECRETARIA DA FAZENDA VINCULADO À INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, Sr. **José Carlos Garcia de Azeredo**, brasileiro, casado, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, abaixo assinado;

**CONTRATADA: DIMITRI GRAFF COSTANTIN – ME** de nome fantasia DC CONSULTORIA TRIBUTARIA, inscrita no CNPJ sob nº 28.326.639/0001-80 , com sede a Rua Arlindo Becker nº 77, sala 02, centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos - RS, neste ato representada pelo seu procurador/consultor **LEANDRO COSTANTIN**, CPF 653.980.920-49, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Inexigibilidade nº 005/2024**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:** A CONTRATADA prestará serviços técnicos profissionais Mensais de Assessoria e Consultoria Técnica na Organização Funcional e Administrativa da Administração e Gestão Tributária do Município de Arroio dos Ratos/RS.

**1.1. Especificação do serviço:**

Item	Quant.	Un.	Descrição
1	1	SD	<b>01</b> – Assessoramento e Consultoria Técnica Especializada na operação e treinamento técnico para setores de arrecadação, fiscalização tributária e demais órgãos fazendários na melhoria da arrecadação de ISS em caráter geral e específico para instituições financeiras, obras e serviços notariais e de registro público, IPTU, ITBI, ITR e demais tributos bem como análise e orientações quanto a organização cadastral e Dívida Ativa. <b>02-</b> Assessoramento e Consultoria Técnica na revisão, compilação, estudo de impacto e revisão do <u>Código Tributário Municipal</u> , tendo em vista a necessidade de atualizações, bem como a elaboração do <u>Código de Posturas</u> , e revisão das demais legislações voltadas ao setor relativo a obras e plano diretor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

			<p><b>03-</b> Assessoramento no controle e revisão cadastral com a compilação de dados e formação de nova planta genérica de valores para fins de revisão do IPTU, bem como o treinamento dos fiscais e demais servidores envolvidos na área.</p> <p><b>04-</b> Assessoramento e treinamento fiscal específico nas áreas do ISS na recuperação de créditos e na condução de procedimentos e processos fiscais com o fornecimento de pareceres e treinamento especializado aos fiscais tributários e demais envolvidos na área com uso de ferramentas tecnológicas.</p> <p><b>05</b> – Assessoramento na prática de retenções tributárias de ISS evitando a renúncia e também a tributação em demasia evitando ainda riscos de devoluções de receitas.</p> <p><b>06</b> - Assessoria e consultoria na orientação para o controle necessários de responsabilidade e competência do município diante do Simples Nacional, aplicável às Microempresas - ME, às Empresas de Pequeno Porte - EPP e ao Microempreendedor Individual - MEI, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações para a competente declaração e arrecadação com uso de software para as verificações.</p> <p><b>07</b> – Verificação direta dos tributos em geral e especificamente nas obras e serviços de engenharia quanto as Retenções Tributárias objetivando a recuperação de créditos deixados de arrecadar em virtude de deduções não permitidas, bem como a revisão da Dívida Ativa, prescrições e expurgos.</p>
--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA-- DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PRESTAÇÃO:**

**Do local para recebimento:** A Prestação dos Serviços será efetuada pelo período de 10 (dez) meses nos Setores da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos / RS.

**Da Forma de Prestação:** O Serviço deverá ser prestado “in loco” no período de 16 horas mensais de 8 horas ininterruptas cada, sendo que nas demais horas o serviço compreenderá atendimento via internet, telefone, whats, email e outros meios a distância mediante orientações e pareceres.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços descritos nas cláusulas primeira e segunda, o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais. O valor da mensalidade será reajustado após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, observadas as disposições pertinentes à forma de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO:** O presente contrato entra em vigor a partir do dia 09 de abril de 2024, sendo que este poderá ser prorrogado por igual período, se de acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 106 da Lei 14.133/2021 ou rescindido a qualquer momento a bem da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DA FAZENDA:**

Empenho:	2041/2024
Despesas:	
<b>190 - 05.001.04.122.1224.2037.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.</b>	
Desdobramento :	3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas:

- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

c) o não cumprimento do estabelecido no instrumento sujeitará em declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Observação 1: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: Não será permitida a sub - contratação total ou parcial para a execução do objeto contratual, salvo se autorizado expressamente pelo Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

**CLÁUSULA OITAVA – DO FISCALIZADOR:** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do servidor Diego Sena.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§1º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no *caput* desta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** Caso uma das partes resolva rescindir o presente contrato, é necessário um aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) O atraso injustificado no início da execução do contrato;
- d) A paralisação na execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado da falta na sua execução,
- g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razão de interesses público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivos da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou Regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de São Jeronimo/RS para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**  
Departamento de Compras e Licitações

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arroio dos Ratos, 09 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIMITRI GRAFF COSTANTIN – ME**  
CONTRATADO

**DARCI FREITAS**  
SECRETARIO DA FAZENDA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Matrícula/CPF:

2) \_\_\_\_\_

Matrícula/CPF:

Este contrato se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em 09/04/2024.

\_\_\_\_\_  
Raquel Heinzelmann de Siqueira Nauter  
OAB-RS: 75.547